

LEI Nº 202

APROVA ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1978/1980.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ijaci, para triênio 1978/1980, elaborado na forma dos Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 3.426.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980,são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1978	1979	1980	TOTAL
Superávit do orçamento Corrente	317.100,00	330.000,00	351.000,00	998.100,00
Operação de Crédito	50.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	6.000,00	30.000,00	50.000,00	86.000,00
Transferência de Capiital	591.000,00	700.000,00	800.000,00	2.091.900,00
	965.000,00	1.160.000,00	1.301.000,00	3.426.000,00

Art.3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programada com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1978	1979	1980	TOTAL
01- LEGISLATIVA				
02-	5.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
03- ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	335.000,00	265.000,00	146.000,00	746.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	110.000,00	215.000,00	250.000,00	575.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	215.000,00	395.000,00	445.000,00	1.055,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	100.000,00	200.000,00	350.000,00	650.000,00
16- TRANSPORTE	200.000,00	80.000,00	100.000,00	380.000,00
TOTAIS	965.000,00	1.160.000,00	1.301.000,00	3.426.000,00

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimados a preço de 1978, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de Outubro de 1977.

Elias Antônio Filho
Prefeito

José Arimateas de Oliveira
Secretário